

Artigo 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novo Fagundes,
19 de Fevereiro de 1964.

~~João Grannieri~~
João Grannieri
Prefeito Municipal

Lei nº 297

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial"

João Grannieri, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Novo Fagundes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial até a importância de R\$. 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), destinado a ocorrer com as despesas de aquisição de (2) duas carroças de rodas pneumáticas e (2) dois muarres, para os serviços de limpeza Pública da cidade.

Único - Os recursos que atenderão as disposições da presente lei, se-

5 não obtidos do saldo financeiro disponível no Município.

Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Fogo,
19 de Fevereiro de 1964.

~~João Granieri~~
João Granieri -
Prefeito Municipal

Decreto nº 94

João Granieri, Prefeito Municipal de Novo Fogo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere:

Resolve:

I - Transferir o sr. Antonio Costa, do cargo de jardineiro, "Referência 2ª" que vinha exercendo em caráter efetivo, para em igual condição e referência, exercer o cargo de cozinheiro, criado pela Lei nº 291, de 4 de dezembro de 1963.

II - Transferir o sr. Emilio Dancini, do cargo de Servente da Es-